

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250098
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2025-SRP

Ao(s) dia(s), 20 de junho de 2025, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PC, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: BOX SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA; C.N.P.J. nº 48.988.078/0001-92, estabelecida à AV MARECHAL RONDON, 783-SALA A, BOA ESPERANCA, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). AUDER DOS SANTOS REIS, C.P.F. nº 613.813.652-72, R.G. nº 2465685 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA COMERCIAL - Marca.: N/C	SERVIÇO	1.00	72.000,000	72.000,00
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA COMERCIAL E OPERACIONAL.	E			
00002	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO MENSAL P/GESTÃO, MONITORAMENTO E - Marca.: N/C	MÊS	12.00	20.000,000	240.000,00
	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
				VALOR TOTAL R\$	312.000,00

As partes acima elencadas **RESOLVEM FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, registrando os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, conforme resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 012/2025- SRP, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para locação, implantação e treinamento de um software para gestão, monitoramento e controle dos processos de licenciamento ambiental, fiscalização e demais atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM, mediante exigências e condições constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Itaituba não é obrigada a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A Prefeitura Municipal de Itaituba, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

2.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados nesta Ata de Registro de Preços.

2.3. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o(a) fornecedor(a) registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Itaituba, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico - nº 012/2025- SRP.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento pelo(a) FORNECEDOR(A) da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico - nº 012/2025 - SRP.

3.3. O(A) FORNECEDOR(A) registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Prefeitura Municipal de Itaituba - PA, CNPJ nº 05.138.730.0001-77, que teve por requisitante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM;

4.1.2. Não há ente ou órgão participante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (§2º, §3º, §4º e §5º e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2. Caberá ao(a) FORNECEDOR(A) beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



contar da data de sua assinatura, de 20 de junho de 2025 a 20 de junho de 2026, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

6.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta dos recursos oriundos da Lei Orçamentária do Município de Itaituba, conforme dotação orçamentária a seguir: Exercício 2025 Atividade 04.122.0037.2.121 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FORNECEDOR(A)

8.1. O(A) FORNECEDOR(A) obriga-se a:

8.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaituba, e atender prontamente;

8.1.3. Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal de Itaituba;

8.1.4. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros;

8.1.5. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de Itaituba;

8.1.6. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

8.1.7. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



8.1.8. Cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

8.1.9. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Prefeitura Municipal de Itaituba, durante a vigência da ata de registro de preços;

8.1.10. Comunicar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaituba, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11. Encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores;

8.1.12. Indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.12.1. especificação correta do objeto;

8.1.12.2. número da licitação e contrato.

8.2. O(A) FORNECEDOR(A) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.3. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecidos e entregues pelo(a) FORNECEDOR(A).

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o(a) FORNECEDOR(A).

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) FORNECEDOR (A).

9.4. Remeter ao(a) FORNECEDOR(A) a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

9.6. Consultar o(a) FORNECEDOR(A) quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

9.7. Efetuar o pagamento ao(a) FORNECEDOR(A) de acordo com a forma e prazo estabelecido neste instrumento.

9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ÓRGÃO GERENCIADOR, convocará o(a) FORNECEDOR(A) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. O(A) FORNECEDOR(A) que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(a) FORNECEDOR(A) não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o(a) FORNECEDOR(A) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



10.7. O registro do(a) FORNECEDOR(A) será cancelado quando:

10.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

10.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1. Por razão de interesse público; ou

10.9.2. Por iniciativa do(a) próprio(a) FORNECEDOR(A), quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 - SRP.

11.1.1. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (prevista no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023), garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo.

11.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá aplicar, ainda, as demais cominações previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as penalidades previstas no item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 - SRP.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no site Oficial do Poder Executivo de Itaituba - PA (www.itaituba.pa.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 18, parágrafo quarto, do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço, após assinada e homologada será publicada no site do TCM/PA e site de transparência da Prefeitura Municipal de Itaituba, bem como será disponibilizada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. São partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 - SRP e a proposta do(a) FORNECEDOR(A).

13.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga à Prefeitura Municipal de Itaituba a firmar futuras solicitações e contratações.

13.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(a) FORNECEDOR(A) registrado(a), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na Minuta de Contrato, anexo ao Edital.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA e pelo(a) FORNECEDOR(A), para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ITAITUBA-PA, 20 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ nº 05.138.730/0001-77
ÓRGÃO GERENCIADOR

BOX SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
C.N.P.J. nº 48.988.078/0001-92
CONTRATADO